



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2012

PROCESSO Nº 201200020012108
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

A Universidade Estadual de Goiás – UEG, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 2.040/2012, de 12/07/2012, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 22/01/2013**, realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE**, em sessão pública eletrônica, através do [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas aplicáveis à espécie, bem como as disposições fixadas neste Edital e Anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente PREGÃO tem por finalidade a contratação de empresa especializada para locação de veículos com motoristas para prestação de serviços de transportes para Universidade Estadual de Goiás em atendimento às Unidades Universitárias, Administração Central, Núcleo de Seleção e ao Programa Educando e Valorizando a Vida, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **22/01/2013**, às **09:00 horas**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do [site](http://www.comprasnet.go.gov.br) descrito no item 2, subitem 2.1, **entre às 09:00 horas e 10:00 horas do dia 22/01/2013**.

2.3 A fase competitiva terá início previsto para o **dia 22/01/2013 às 10:30 horas, com duração de 15 (quinze) minutos**.

2.4 Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

3.2 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 É vedada a participação de empresa:

3.4.1 Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

3.4.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado - CADFOR.

3.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a UEG não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.7 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1 Para usufruir das benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.7.2 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

3.7.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o lote.

3.7.3.2 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.3.3 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o lote em situação de empate.

III – no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV – na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.7.3.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **3.7.3.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento será aos licitantes com cadastro HOMOLOGADO pelo CADFOR (Cadastro Unificado do Estado) da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, e aos licitantes que optarem em utilizar outros cadastros que atendam à legislação pertinente, após efetuar seu credenciamento simplificado junto ao CADFOR, tendo seu registro na condição de CREDENCIADO.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do cadastro Unificado do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no [sítio www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema ComprasNet.GO, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial de sua senha.

4.1.4 O desbloqueio do *login* e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado deverão credenciar-se pelo [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “*login* do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UEG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6576 e 3201-6625 e para operação no sistema ComprasNet.GO pelo telefone (62) 3201-6515.

5 – DAS PROPOSTAS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item componente do lote para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio no sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o preço unitário do item componente do lote**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3.1 O sistema ComprasNet.GO possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 A licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo IV) e Proposta Comercial, por fax ou e-mail (documentos assinados e escaneados) devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão;
- c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos ou indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Data e assinatura do responsável;
- g) Valores readequados ao valor ofertado e registrado como de melhor lance.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.3 O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.

6.3.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica as licitantes serão informadas, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

6.5.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

6.6 Não serão aceitos, para o mesmo lote, 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.8 A fase de lances terá duas etapas:

6.8.1 A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.8.2 Alternativamente ao item 6.8.1 acima, após transcorrido o prazo da fase de lances, o Pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.9 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances;

6.10 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos dos itens 3.7.3.1 e 3.7.3.2. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa e empresas de pequeno porte.

6.11 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á de acordo com o item 3.7.3.3

6.12 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 6.10 e 6.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

6.13 O disposto nos itens 6.10 e 6.11 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.15 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento é baseado no **menor preço por lote**.

7.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006 e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Edital.

7.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4 Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

7.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 6.10 e 6.11. Essa licitante deverá enviar, via fax, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.6.1 Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

7.6.2 A licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

7.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

7.8 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.8, o **Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances** entre os licitantes.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

7.10 Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

7.11 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br

7.12 Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 6.10 e 6.11 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.2 A licitante detentora da melhor oferta deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Encaminhar de imediato (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via fax (0XX-62 3328-1146) ou e-mail licitacao@ueg.br (documentos assinados e escaneados), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no Anexo III deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

b) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o **OBJETO DESTA LICITAÇÃO AO ÓRGÃO DECLARANTE**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo. Caso a licitante apresente atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.

c) Apresentar DECLARAÇÃO, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no Anexo V.

d) Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS para licitar e contratar com o Poder Público ou que não está suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo no Anexo VI.

8.3 A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de 2(duas) horas ao final da fase de lances) para análise, via fax (0XX-62 3328-1146) ou e-mail licitacao@ueg.br (documentos assinados e escaneados), nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

8.4 Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de **05 (cinco) dias** úteis após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.

8.5 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o *site* correspondente.

8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.8 Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **até 4 (quatro) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

8.8.1 O tratamento favorecido previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.8.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.8.3 A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9 A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 8.3 e 8.4 poderão ser prorrogados.

8.10 Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: BR 153, Quadra Área, Km 99. Anápolis – GO CEP: 75132-903.

“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS ACADÊMICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2012
(Razão Social da licitante e CNPJ)

9 – DOS RECURSOS

9.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo definido pelo Sistema Eletrônico.

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 A licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios, registrando-se, por oportuno, que o procedimento é eletrônico.

9.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.go.gov.br

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação;

10.2 A homologação da presente licitação compete ao Reitor da Universidade Estadual de Goiás.

11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

11.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

11.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro, na Universidade Estadual de Goiás, no seguinte endereço: BR 153, Quadra Área, Km 99, Anápolis – GO, CEP: 75.132-903. Fone: (62) 3328-1146.

12 – DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho a favor da CONTRATADA, que após a execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar, perante a UEG, na Gerência de Planejamento e Finanças a Nota Fiscal/Fatura para ser atestada pelo gestor do contrato.

12.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal/Fatura.



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da UEG, devendo a CONTRATADA manter todas condições de habilitação exigidas pela Lei.

12.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

12.5 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, quando solicitado pela contratada. Após este período será utilizado o INPC (IBGE) como índice de reajustamento.

12.6 Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela fórmula:

EM = N x Vp x (1/365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)/100.

12.7 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da UEG é 01.112.580/0001-71.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2012.6001.19.364.1062.2124.03 e Natureza da Despesa nº 3.3.90.39.37, Fonte de Recursos do Tesouro Estadual nº 00, e nos exercícios seguintes à conta devida no orçamento da CONTRATANTE.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso.

14.2 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da UEG, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado:

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a UEG;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

14.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela UEG ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o contrato (ANEXO II).

15.2 A recusa injustificada da CONTRATADA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado de acordo com a lei.

15.4 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.5 As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.6 Caberá à CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

a) Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

b) Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante, ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

16.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na UEG.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

16.6 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasnet.go.gov.br ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

16.8 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.9 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no *site* www.comprasnet.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

16.10 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

16.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Anápolis – GO, com exclusão de qualquer outro.

17 – DOS ANEXOS

17.1 Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Minuta do Contrato
- c) ANEXO III – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC
- d) ANEXO IV – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06
- e) ANEXO V – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- f) ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anápolis, 09 de janeiro de 2013.

Wagner Assis Rodrigues
Pregoeiro



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de veículos com motoristas para prestação de serviços de transportes para Universidade Estadual de Goiás em atendimento às Unidades Universitárias, Administração Central, Núcleo de Seleção e ao Programa Educando e Valorizando a Vida.

2. JUSTIFICATIVA

A presente locação de veículos com motoristas, visa atender as necessidades de deslocamento de professores, alunos e técnico-administrativos entre as várias Unidades Universitárias, congressos, seminários, etc. Além da Administração Central desta Universidade, Núcleo de Seleção e apoio ao Programa Educando e Valorizando a Vida, responsável pelas bancas examinadoras para emissão de CNH's em mais de sessenta cidades goianas. Sendo 42 (quarenta e dois) veículos para as Unidades Universitárias (UnUCET – Anápolis, UnUCSEH – Anápolis, UnUEAD – Anápolis, Aparecida de Goiânia, Caldas Novas, Campos Belos, Ceres, Crixás, Edéia, Formosa, Goianésia, ESEFFEGO – Goiânia, Laranjeiras – Goiânia, Goiás, Inhumas, Ipameri, Iporá, Itaberaí, Itapuranga, Itumbiara, Jaraguá, Jataí, Jussara, Luziânia, Minaçu, Mineiros, Morrinhos, Niquelândia, Palmeiras de Goiás, Pirenópolis, Pires do Rio, Porangatu, Posse, Quirinópolis, Sanclerlândia, Santa Helena de Goiás, São Luís de Montes Belos, São Miguel do Araguaia, Senador Canedo, Silvânia, Trindade e Uruaçu), 11 (onze) veículos para a Coordenação de Transportes da Administração Central, 1 (um) veículo para o Núcleo de Seleção, 1 (um) veículo de representação para a Reitoria e 10 (dez) veículos para o Programa Educando e Valorizando a Vida.



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO

LOTE	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	BENEFÍCIO	VALOR UNITÁRIO KM / DIÁRIA	VALOR (MENSAL) UNITÁRIO MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL (ANUAL) MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO
1	1	1	7.000 Km/mês por veículo	Locação de veículo tipo Sedan, fabricação nacional, zero quilômetro, ano 2012, modelo 2012 ou posterior, 04 portas laterais, movido a etanol/gasolina (bi-combustível), injeção eletrônica, potência mínima de 120 cv, câmbio com 05 ou mais marchas sincronizadas a frente e 01 a ré, direção assistida, ar condicionado, <i>airbag</i> duplo na dianteira, vidros e travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando elétrico, jogo de tapetes, protetor de cárter, pára-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R16, rodas de liga leve, CD player, sistema de alarme antifurto, distância mínima entre eixos de 2.600 mm, volume mínimo do porta-malas 450 litros e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Cor preta. Incluindo a prestação de serviço de motorista, salários, combustível, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas.	Disputa Geral	R\$ 1,62	R\$ 11.386,67	R\$ 136.640,04
	2	17	17 Diárias/mês por motorista	Quando em viagem, a UEG pagará DIÁRIAS no valor de até R\$ 90,00 (noventa reais) sendo: R\$ 20,00 (vinte reais) para refeições às 12h e 19h e R\$ 50,00 (cinquenta reais) por pernoites (após às 22h) com estimativa mensal de 17 DIÁRIAS (39 refeições e 15 pernoites) por motorista. Estes valores/despesas serão adiantados pela Contratada, quando solicitados e serão pagos juntamente com a fatura mensal devidamente atestados pelo funcionário competente da Contratante.	Disputa Geral	R\$ 90,00	R\$ 1.530,00	R\$ 18.360,00
	VALOR DO LOTE						R\$ 12.916,67	R\$ 155.000,04



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	3	10	5.000 km/mês por veículo, perfazendo uma estimativa total mensal de 50.000 Km	Locação de veículos tipo Sedan, fabricação nacional, zero quilômetro, ano 2012, modelo 2012 ou posterior, 04 (quatro) portas laterais, movido a gasolina/álcool (bicombustível), injeção eletrônica, potencia mínima de 92 (noventa e dois) cavalos, cambio com 5 (cinco) marchas à frente e uma a ré, direção assistida, ar condicionado, ar quente, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, vidros verdes, jogo de tapetes, protetor de cárter, cor branca, prata ou preta, pneus padrão mínimo 175/65 R14, distancia entre eixos com o mínimo de 2.350 mm, volume do porta malas de no mínimo 400 (quatrocentos) litros, e demais equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Incluindo a prestação de serviços de motoristas, salários, combustível, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indireta.	Disputa Geral	R\$ 1,53	R\$ 7.666,67	R\$ 920.000,40
	4	170	17 Diárias/mês por motorista perfazendo uma estimativa total mensal de 170 Diárias/mês	Quando em viagem, a UEG pagará DIÁRIAS no valor de até R\$ 90,00 (noventa reais) sendo: R\$ 20,00 (vinte reais) para refeições às 12h e 19h e R\$ 50,00 (cinquenta reais) por pernoites (após às 22h) com estimativa mensal de 17 DIÁRIAS (39 refeições e 15 pernoites) por motorista. Estes valores/despesas serão adiantados pela Contratada, quando solicitados e serão pagos juntamente com a fatura mensal devidamente atestados pelo funcionário competente da Contratante.	Disputa Geral	R\$ 90,00	R\$ 1.530,00	R\$ 183.600,00
	VALOR DO LOTE						R\$ 9.196,67	R\$ 1.103.600,40
3	5	22	5.000 km/mês por veículo perfazendo uma estimativa total mensal de	Locação de veículos tipo Hatchback, fabricação nacional, zero quilômetro, ano 2012, modelo 2012 ou posterior, 04 (quatro) portas laterais, movido a gasolina/álcool (bicombustível), injeção eletrônica, potencia mínima de 85 (oitenta e cinco) cavalos, cambio com 5 (cinco) marchas à frente e uma a ré, direção assistida, ar condicionado, ar quente, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura,	Disputa Geral	R\$ 1,53	R\$ 7.666,67	R\$ 2.024.000,88



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			110.000 Km	cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, vidros verdes, jogo de tapetes, protetor de cárter, cor branca, prata ou preta, pneus padrão mínimo 175/65 R14, distancia entre eixos com o mínimo de 2.350 mm, volume do porta malas de no mínimo 270 (duzentos e setenta) litros, e demais equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Incluindo a prestação de serviços de motoristas, salários, combustível, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas.				
	6	374	17 Diárias/mês por motorista perfazendo uma estimativa total mensal de 374 Diária/mês	Quando em viagem, a UEG pagará DIÁRIAS no valor de até R\$ 90,00 (noventa reais) sendo: R\$ 20,00 (vinte reais) para refeições às 12h e 19h e R\$ 50,00 (cinquenta reais) por pernoites (após às 22h) com estimativa mensal de 17 DIÁRIAS (39 refeições e 15 pernoites) por motorista. Estes valores/despesas serão adiantados pela Contratada, quando solicitados e serão pagos juntamente com a fatura mensal devidamente atestados pelo funcionário competente da Contratante.	Disputa Geral	R\$ 90,00	R\$ 1.530,00	R\$ 403.920,00
	VALOR DO LOTE						R\$ 9.196,67	R\$ 2.427.920,88
4	7	16	5.000 km/mês por veículo perfazendo uma estimativa total mensal de 80.000 Km	Locação de veículos tipo Hatchback, fabricação nacional, zero quilômetro, ano 2012, modelo 2012 ou posterior, 04 (quatro) portas laterais, movido a gasolina/álcool (bicomcombustível), injeção eletrônica, potencia mínima de 85 (oitenta e cinco) cavalos, cambio com 5 (cinco) marchas à frente e uma a ré, direção assistida, ar condicionado, ar quente, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, vidros verdes, jogo de tapetes, protetor de cárter, cor branca, prata ou preta, pneus padrão mínimo 175/65 R14, distancia entre eixos com o mínimo de 2.350 mm, volume do porta malas de no mínimo 270 (duzentos e setenta) litros, e demais equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Incluindo a prestação de serviços de motoristas, salários, combustível, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos,	Disputa Geral	R\$ 1,53	R\$ 7.666,67	R\$ 1.472.000,64



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

				seguro obrigatório, taxas, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas.				
	8	272	17 Diárias/mês por motorista perfazendo uma estimativa total mensal de 272 Diárias/mês	Quando em viagem, a UEG pagará DIÁRIAS no valor de até R\$ 90,00 (noventa reais) sendo: R\$ 20,00 (vinte reais) para refeições às 12h e 19h e R\$ 50,00 (cinquenta reais) por pernoites (após às 22h) com estimativa mensal de 17 DIÁRIAS (39 refeições e 15 pernoites) por motorista. Estes valores/despesas serão adiantados pela Contratada, quando solicitados e serão pagos juntamente com a fatura mensal devidamente atestados pelo funcionário competente da Contratante.	Disputa Geral	R\$ 90,00	R\$ 1.530,00	R\$ 293.760,00
	VALOR DO LOTE						R\$ 9.196,67	R\$ 1.765.760,64
5	9	16	5.000 km/mês por veículo perfazendo uma estimativa total mensal de 80.000 Km	Locação de veículos tipo Hatchback, fabricação nacional, zero quilômetro, ano 2012, modelo 2012 ou posterior, 04 (quatro) portas laterais, movido a gasolina/álcool (bicomcombustível), injeção eletrônica, potencia mínima de 85 (oitenta e cinco) cavalos, cambio com 5 (cinco) marchas à frente e uma a ré, direção assistida, ar condicionado, ar quente, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, vidros verdes, jogo de tapetes, protetor de cárter, cor branca, prata ou preta, pneus padrão mínimo 175/65 R14, distancia entre eixos com o mínimo de 2.350 mm, volume do porta malas de no mínimo 270 (duzentos e setenta) litros, e demais equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Incluindo a prestação de serviços de motoristas, salários, combustível, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas.	Disputa Geral	R\$ 1,53	R\$ 7.666,67	R\$ 1.472.000,64
	10	272	17 Diárias/mês por motorista perfazendo uma	Quando em viagem, a UEG pagará DIÁRIAS no valor de até R\$ 90,00 (noventa reais) sendo: R\$ 20,00 (vinte reais) para refeições às 12h e 19h e R\$ 50,00 (cinquenta reais) por pernoites (após às 22h) com estimativa mensal de 17 DIÁRIAS (39 refeições e 15 pernoites) por motorista. Estes valores/despesas serão adiantados pela Contratada, quando solicitados e serão pagos juntamente com a fatura mensal	Disputa Geral	R\$ 90,00	R\$ 1.530,00	R\$ 293.760,00



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO DOS VEÍCULOS

LOTE	QUATIDADE DE VEÍCULO/LOTE	QUANTITATIVO ESTIMADO	DESTINAÇÃO
1	1	1	Anápolis – Reitoria
2	10	10	Goiânia – EVV
3	22	11	Anápolis – Coordenação de Transporte
		1	Anápolis – Núcleo de Seleção
		1	Anápolis – UnU CET
		1	Anápolis – UnU CSEH
		1	Anápolis – UnU EAD
		1	Ceres
		1	Goianésia
		1	Goiânia - ESEFFEGO
		1	Goiânia - Laranjeiras
		1	Jaraguá
		1	Niquelândia
		1	Silvânia
4	16	1	Aparecida de Goiânia
		1	Campos Belos
		1	Crixás
		1	Edeia
		1	Inhumas
		1	Ipameri
		1	Iporá
		1	Jataí
		1	Jussara
		1	Morrinhos
		1	Porangatu
		1	Posse
		1	Sanclerlândia
		1	São Luís de Montes Belos
		1	Senador Canedo
		1	Trindade
5	16	1	Caldas Novas
		1	Formosa
		1	Goiás
		1	Itaberaí
		1	Itapuranga



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		1	Itumbiara
		1	Luziânia
		1	Minaçu
		1	Mineiros
		1	Palmeiras de Goiás
		1	Pirenópolis
		1	Pires do Rio
		1	Quirinópolis
		1	Santa Helena de Goiás
		1	São Miguel do Araguaia
		1	Uruaçu

5. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

6. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Prazo para início da execução do serviço: em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo no Diário Oficial do Estado.

6.2 Local de entrega dos veículos: Coordenação de Transportes da Universidade Estadual de Goiás, situada na Rodovia BR 153, Quadra Área km 99, Bairro São João, Anápolis-GO.

Após formalização, os veículos serão distribuídos nas cidades e nos locais definidos pela UEG.

7. PAGAMENTO

Será efetuado após o recebimento dos materiais, através da Nota de Empenho, com apresentação de Notas Fiscais no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA se houver pendência de liquidação de obrigação contratual.

8. GARANTIA/VALIDADE



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O prazo para prestação de serviços será de 12 (doze) meses, após assinatura do Contrato, podendo ser renovado de acordo com a lei.

9. DO RECEBIMENTO

A contratada obriga-se a entregar, após assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo no Diário Oficial do Estado, em até 30 (trinta dias) corridos os veículos constantes no Termo de Referência. Os veículos deverão ser entregues nos locais indicados pela contratante, conforme demanda.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Entregar os objetos licitados conforme Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência e em consonância com prazos e proposta de preços. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e uso e com documentação atualizada e licenciamento no Estado de Goiás;

II - Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III - Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

IV - Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

V - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

VI - Arcar com todas as despesas como antecipação de diárias, fretes, taxas, impostos, eventuais multas de trânsito, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

VII - Os veículos poderão ser utilizados durante toda a semana, e eventualmente, aos sábados, domingos e feriados;

VIII - Os veículos deverão estar predispostos para qualquer momento ou dia, realizarem viagens por todo o Estado de Goiás, Distrito Federal e/ou Estados Brasileiros, trafegando em rodovias pavimentadas ou não;

IX - Os veículos deverão ter seguro total, inclusive para os passageiros e terceiros;



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) O seguro sem ônus para a Contratante deve cobrir:

- Danos materiais a terceiros - Até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
- Danos corporais - Até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
- Morte por pessoa - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- Invalidez permanente por pessoa - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

X - A prestação de serviços deverá ser com veículos do ano de fabricação descrito no Termo de Referência e ainda, ser vistoriado periodicamente, oferecendo perfeitas condições de funcionamento e uso, limpo e higienizado, com todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, além de estar com toda documentação em dia. Sempre que necessário ou semanalmente deverá ser feita a limpeza simples, com aspiração da parte interna e lavagem da pintura externa do veículo;

XI – Proceder rodízio de pneus, bem como balanceamento de rodas/pneus e conferência do alinhamento de direção conforme estipulado pelo fabricante do veículo;

XII – Caso haja renovação de Contrato, a Contratada deverá observar as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, em especial o ano do veículo que deverá ser sempre superior ao da última entrega. A substituição deverá ocorrer em no máximo 12 meses de uso, a contar da data de entrega/apresentação;

XIII - Os veículos deverão receber por parte da Contratada, identificação visual em sua parte externa (grafismos e logomarcas padrão do Estado, conforme determinação do Decreto n.º 6.804/2008 do Governador do Estado de Goiás), caracterizando que o mesmo está a serviço da Universidade Estadual de Goiás e ainda, deverá ser dirigido por motorista profissional, devidamente habilitado e qualificado para exercer tal função, portando obrigatoriamente crachá de identificação e uniforme fornecido pela Contratada conforme modelo previamente aprovado pela Contratante;

XIV - A Contratante não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente da ação do respectivo veículo e seu condutor e será de inteira responsabilidade da Contratada, qualquer dano causado ao seu veículo a serviço da Contratante, bem como prejuízos causados a terceiros;

XV - Todas as despesas inerentes aos veículos e seu condutor, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, uniformes, horas extras, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada;

XVI - Os veículos serão administrados e controlados, tendo como documento base de apuração da quilometragem rodada, a planilha de controle acompanhada da devida ordem de tráfego, que poderá sofrer alterações para adequação e outros que julgar necessário;

XVII - Ficará a critério da Contratante exigir a troca dos veículos e/ou motoristas que não atenderem os padrões dos serviços contratados, ou desobedecerem ordens da Contratante;



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XVIII - Os motoristas somente poderão circular mediante autorização (ordem de tráfego), emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que qualquer quilometragem aferida sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida, não serão consideradas pela Contratante;

XIX - Quando da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos: Certificado de Propriedade dos Veículos; seguro obrigatório dos veículos; apólice de seguro de acidentes pessoais - APP dos veículos, com vigência durante todo prazo contratual;

XX - Em caso de substituição de veículos, a Contratada obriga-se a informar e remeter a Contratante os documentos acima referentes ao novo veículo a ser utilizado;

XXI - A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seu motorista, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações, levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;

XXII - A Contratada obriga-se a substituir os veículos paralisados (quebrados, defeituosos ou com motorista fazendo parede) no prazo de 15 (quinze) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, sendo que para isso deverá contar com pelo menos 5% do total dos veículos locados para reserva. Caso o veículo esteja paralisado acima de 300 quilômetros da cidade de Anápolis, a substituição deverá ocorrer em até 24 horas;

XXIII - Responsabilizar-se pelo serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e passageiros, nos casos de defeitos e/ou acidentes, bem como pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

XXIV - O pessoal alocado para consecução dos serviços a serem executados pela Contratada, deverá apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pela Contratante, sendo expressamente proibido a permanência do mesmo em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades;

XXV - A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina de seu empregado durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção do respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores da Contratante;

XXVI - Assistirá a Contratante, o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante;

XXVII - É vedado a Contratada substituir qualquer empregado seu quando em serviço sem prévia e expressa comunicação à Contratante;

XXVIII - A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os fatos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão desses, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante;



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XXIX - Caberá a Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da Contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada;

XXX - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da Contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação, inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado;

XXXI - A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza decorrentes de sua ação ou omissão;

XXXII - A Contratada deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da Contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e apresentar os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela Contratante;

XXXIII - Os empregados da Contratada não manterão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, relativas aos seus empregados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

XXXIV – A Contratada deverá instalar em cada veículo, equipamento com as funções de monitoramento, rastreamento e bloqueio remoto, via sistema com tecnologia de localização GPS. A senha de acesso ao software de monitoramento deverá ser disponibilizado à Contratante.

XXXV – Os veículos, quando não estiverem sendo utilizados, deverão ser mantidos nas garagens e pátios da contratante;

XXXVI – Os veículos deverão ser de propriedade da contratada, devendo a mesma comprovar sua propriedade. Em caso de cooperativa, a Contratada deverá apresentar relação de veículos e comprovar a propriedade em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados ser realizada por meio de Ata.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Encaminhar à Contratada, por escrito, solicitação dos veículos e indicações dos locais de entrega, conforme prazos definidos neste Termo de Referência;

II – Proporcionar todas as facilidades para que a contratante possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

III – Incumbirá a Universidade Estadual de Goiás efetuar o pagamento nas condições informadas neste Termo de Referência, desde que realizados pela Contratada todos os encargos assumidos perante a Administração. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega. A Contratante pagará a quilometragem rodada de cada



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

veículo, não podendo ultrapassar a estimativa global mensal de quilômetros do lote. Nos Lotes 2, 3, 4 e 5, os quilômetros excedidos a 5.000 Km (cinco mil quilômetros) mensais de um veículo serão compensados por quilômetros não rodados em outro(s) veículos(s), desde que pertençam ao mesmo lote.

VIII – Em caso de viagem, a contratante pagará um valor fixo sobre cada refeição (almoço e/ou jantar) de R\$ 20,00 (vinte reais), entendendo-se os horários desses como 12h e 19h, respectivamente. Caso haja pernoite (quando o motorista estiver em viagem à disposição da contratante em horário posterior às 22h), o motorista terá direito ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Estima-se uma quantidade de 39 (trinta e nove) refeições e 15 (quinze) pernoites mensais por motorista dos veículos. A CONTRATANTE pagará a quantidade de diárias utilizadas e comprovadas mediante a apresentação de nota fiscal, cupom fiscal ou recibo do estabelecimento onde foi realizada a refeição e/ou pernoite, não podendo ultrapassar a estimativa mensal definida para cada motorista. As despesas serão pagas juntamente com a fatura mensal e deverão ser atestadas por funcionário da Contratante.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) os veículos estarão sujeitos às normas estaduais, principalmente aos Decretos 6.804/2008 e 7.398/2011, instruções normativas 002/2011 e 008/2012 e alterações.

b) a execução do contrato será acompanhada por servidor nomeado por Portaria.

c) cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

c.1) registrar as ocorrências relativas a execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.

c.2) transmitir à contratada instruções e comunicar alterações de prazos, cronograma de execução e especificações do projeto, quando for o caso.

c.3) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

c.4) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

c.5) promover, com a presença da contratada, a verificação dos serviços, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamento.

c.6) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas.



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c.7) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c.8) Receber e aprovar a prestação de contas das diárias dos motoristas, previamente atestada pelo Diretor da Unidade Universitária/ Setor da Administração da UEG.

Wagner Assis Rodrigues

Pregoeiro



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA

Contrato n. ____/____

Processo: _____

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS E
A EMPRESA _____, NAS
CONDIÇÕES ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**, instituição de ensino, pesquisa e extensão, criada pela Lei nº 13.456, de 16 de abril de 1999, transformada em Autarquia Estadual pela Lei nº 16272, de 30 de maio de 2008, mantida pela Lei nº 17.257/11, estabelecida à Rodovia BR-153, Quadra Área Km 99, na cidade de Anápolis, neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº 01.112.580/0001-71, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, o **Prof. Dr. HAROLDO REIMER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade nº 11148454-9, SEPC-RJ e do CPF nº 419.153.999-04 doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____, situada à _____, na cidade de _____, neste Estado, neste ato representada pelo _____, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de _____, neste Estado, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de locação de veículos, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Pregão Eletrônico nº _____, processo nº 201200020012108, às quais se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único - Contratação de empresa especializada para locação de veículos com motoristas para prestação de serviços de transportes para a Universidade Estadual de Goiás em atendimento às Unidades Universitárias, Administração, Núcleo de Seleção e Programa EVV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS:



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Único – Os veículos terão as seguintes especificações técnicas, quantidade e quilometragem de rodagem estimada pelo período de 12 (doze) meses:

LOTE	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1	1	1	7.000 Km/mês por veículo	Locação de veículo tipo Sedan, fabricação nacional, zero quilômetro, ano 2012, modelo 2012 ou posterior, 04 portas laterais, movido a etanol/gasolina (bi-combustível), injeção eletrônica, potência mínima de 120 cv, câmbio com 05 ou mais marchas sincronizadas a frente e 01 a ré, direção assistida, ar condicionado, <i>airbag</i> duplo na dianteira, vidros e travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando elétrico, jogo de tapetes, protetor de cárter, pára-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro R16, rodas de liga leve, CD player, sistema de alarme antifurto, distância mínima entre eixos de 2.600 mm, volume mínimo do porta-malas 450 litros e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Cor preta. Incluindo a prestação de serviço de motorista, salários, combustível, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas.
	2	17	17 Diárias/mês por motorista	Quando em viagem, a UEG pagará DIÁRIAS no valor de até R\$ 90,00 (noventa reais) sendo: R\$ 20,00 (vinte reais) para refeições às 12h e 19h e R\$ 50,00 (cinquenta reais) por pernoites (após às 22h) com estimativa mensal de 17 DIÁRIAS (39 refeições e 15 pernoites) por motorista. Estes valores/despesas serão adiantados pela Contratada, quando solicitados e serão pagos juntamente com a fatura mensal devidamente atestados pelo funcionário competente da Contratante.
	3	10	5.000 km/mês por veículo perfazendo uma estimativa total mensal de 50.000 Km	Locação de veículos tipo Sedan, fabricação nacional, zero quilômetro, ano 2012, modelo 2012 ou posterior, 04 (quatro) portas laterais, movido a gasolina/álcool (bicombustível), injeção eletrônica, potencia mínima de 92 (noventa e dois) cavalos, cambio com 5 (cinco) marchas à frente e uma a ré, direção assistida, ar condicionado, ar quente, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, vidros verdes, jogo de tapetes, protetor de cárter, cor branca, prata ou preta, pneus padrão mínimo 175/65 R14, distancia entre eixos com o mínimo de 2.350 mm, volume do porta malas de no



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

				mínimo 400 (quatrocentos) litros, e demais equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Incluindo a prestação de serviços de motoristas, salários, combustível, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indireta.
	4	170	17 Diárias/mês por motorista perfazendo uma estimativa total mensal de 170 Diárias/mês	Quando em viagem, a UEG pagará DIÁRIAS no valor de até R\$ 90,00 (noventa reais) sendo: R\$ 20,00 (vinte reais) para refeições às 12h e 19h e R\$ 50,00 (cinquenta reais) por pernoites (após às 22h) com estimativa mensal de 17 DIÁRIAS (39 refeições e 15 pernoites) por motorista. Estes valores/despesas serão adiantados pela Contratada, quando solicitados e serão pagos juntamente com a fatura mensal devidamente atestados pelo funcionário competente da Contratante.
3	5	22	5.000 km/mês por veículo perfazendo uma estimativa total mensal de 110.000 Km	Locação de veículos tipo Hatchback, fabricação nacional, zero quilômetro, ano 2012, modelo 2012 ou posterior, 04 (quatro) portas laterais, movido a gasolina/álcool (bicombustível), injeção eletrônica, potencia mínima de 85 (oitenta e cinco) cavalos, cambio com 5 (cinco) marchas à frente e uma a ré, direção assistida, ar condicionado, ar quente, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, vidros verdes, jogo de tapetes, protetor de cárter, cor branca, prata ou preta, pneus padrão mínimo 175/65 R14, distancia entre eixos com o mínimo de 2.350 mm, volume do porta malas de no mínimo 270 (duzentos e setenta) litros, e demais equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Incluindo a prestação de serviços de motoristas, salários, combustível, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas.
	6	374	17 Diárias/mês por motorista perfazendo uma estimativa total mensal de 374 Diária/mês	Quando em viagem, a UEG pagará DIÁRIAS no valor de até R\$ 90,00 (noventa reais) sendo: R\$ 20,00 (vinte reais) para refeições às 12h e 19h e R\$ 50,00 (cinquenta reais) por pernoites (após às 22h) com estimativa mensal de 17 DIÁRIAS (39 refeições e 15 pernoites) por motorista. Estes valores/despesas serão adiantados pela Contratada, quando solicitados e serão pagos juntamente com a fatura mensal devidamente atestados pelo funcionário competente da Contratante.



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4	7	16	5.000 km/mês por veículo perfazendo uma estimativa total mensal de 80.000 Km	Locação de veículos tipo Hatchback, fabricação nacional, zero quilômetro, ano 2012, modelo 2012 ou posterior, 04 (quatro) portas laterais, movido a gasolina/álcool (bicombustível), injeção eletrônica, potencia mínima de 85 (oitenta e cinco) cavalos, cambio com 5 (cinco) marchas à frente e uma a ré, direção assistida, ar condicionado, ar quente, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, vidros verdes, jogo de tapetes, protetor de cárter, cor branca, prata ou preta, pneus padrão mínimo 175/65 R14, distancia entre eixos com o mínimo de 2.350 mm, volume do porta malas de no mínimo 270 (duzentos e setenta) litros, e demais equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Incluindo a prestação de serviços de motoristas, salários, combustível, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas.
	8	272	17 Diárias/mês por motorista perfazendo uma estimativa total mensal de 272 Diárias/mês	Quando em viagem, a UEG pagará DIÁRIAS no valor de até R\$ 90,00 (noventa reais) sendo: R\$ 20,00 (vinte reais) para refeições às 12h e 19h e R\$ 50,00 (cinquenta reais) por pernoites (após às 22h) com estimativa mensal de 17 DIÁRIAS (39 refeições e 15 pernoites) por motorista. Estes valores/despesas serão adiantados pela Contratada, quando solicitados e serão pagos juntamente com a fatura mensal devidamente atestados pelo funcionário competente da Contratante.
5	9	16	5.000 km/mês por veículo perfazendo uma estimativa total mensal de 80.000 Km	Locação de veículos tipo Hatchback, fabricação nacional, zero quilômetro, ano 2012, modelo 2012 ou posterior, 04 (quatro) portas laterais, movido a gasolina/álcool (bicombustível), injeção eletrônica, potencia mínima de 85 (oitenta e cinco) cavalos, cambio com 5 (cinco) marchas à frente e uma a ré, direção assistida, ar condicionado, ar quente, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, vidros verdes, jogo de tapetes, protetor de cárter, cor branca, prata ou preta, pneus padrão mínimo 175/65 R14, distancia entre eixos com o mínimo de 2.350 mm, volume do porta malas de no mínimo 270 (duzentos e setenta) litros, e demais equipamentos não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Incluindo a prestação de serviços de motoristas, salários, combustível, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas.



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	10	272	17 Diárias/mês por motorista perfazendo uma estimativa total mensal de 272 Diárias/mês	Quando em viagem, a UEG pagará DIÁRIAS no valor de até R\$ 90,00 (noventa reais) sendo: R\$ 20,00 (vinte reais) para refeições às 12h e 19h e R\$ 50,00 (cinquenta reais) por pernoites (após às 22h) com estimativa mensal de 17 DIÁRIAS (39 refeições e 15 pernoites) por motorista. Estes valores/despesas serão adiantados pela Contratada, quando solicitados e serão pagos juntamente com a fatura mensal devidamente atestados pelo funcionário competente da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VIAGENS

Parágrafo Primeiro - Quando em viagem, a UEG pagará DIÁRIAS ao motoristas no valor de até R\$ 90,00 (noventa reais), sendo: R\$ 20,00 (vinte reais) para refeições às 12h e R\$ 20,00 (vinte reais) para refeições às 19h e R\$ 50,00 (cinquenta reais) por pernoites (após às 22h)

Parágrafo Segundo – Os valores citados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula serão adiantados pela CONTRATADA, quando solicitados e serão pagos juntamente com a fatura mensal devidamente atestados pelo funcionário competente da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – As Diárias realizadas deverão ser comprovadas mediante apresentação de nota fiscal ou cupom fiscal ou recibo do estabelecimento onde foi realizada a refeição e/ou pernoite.

Parágrafo Quarto – Quando, nas viagens, for necessário a realização de horas extras por parte dos motoristas, a CONTRATANTE não arcará em nenhuma hipótese com os custos das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – DO RASTREAMENTO:

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá disponibilizar em cada veículo equipamento com as funções de monitoramento, rastreamento e bloqueio remoto, via sistema com tecnologia de localização GPS.

Parágrafo Segundo – Deverá ser disponibilizada a CONTRATANTE senha de acesso ao software usado para o monitoramento.

CLÁUSULA QUINTA – DO QUANTITATIVO E DESTINAÇÃO DOS VEÍCULOS



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Único – A presente locação de veículos, visa atender as necessidades de deslocamentos de professores, alunos e técnico – administrativos entre as várias Unidades Universitárias, congressos, seminários, etc, além da Administração Superior da UEG, Núcleo de Seleção e apoio ao Programa EVV, responsável pelas bancas examinadoras para a emissão de CNHs em mais de sessenta cidades goianas.

LOTE	QUANTIDADE DE VEÍCULO/LOTE	QUANTITATIVO ESTIMADO	DESTINAÇÃO
1	1	1	Anápolis – Reitoria
2	10	10	Goiânia – EVV
3	22	11	Anápolis – Coordenação de Transporte
		1	Anápolis – Núcleo de Seleção
		1	Anápolis – UnU CET
		1	Anápolis – UnU CSEH
		1	Anápolis – UnU EAD
		1	Ceres
		1	Goianésia
		1	Goiânia - ESEFFEGO
		1	Goiânia - Laranjeiras
		1	Jaraguá
		1	Niquelândia
		1	Silvânia
4	16	1	Aparecida de Goiânia
		1	Campos Belos
		1	Crixás
		1	Edeia
		1	Inhumas
		1	Ipameri
		1	Iporá
		1	Jataí
		1	Jussara
		1	Morrinhos
		1	Porangatu
		1	Posse
		1	Sanclerlândia



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		1	São Luís de Montes Belos
		1	Senador Canedo
		1	Trindade
5	16	1	Caldas Novas
		1	Formosa
		1	Goiás
		1	Itaberaí
		1	Itapuranga
		1	Itumbiara
		1	Luziânia
		1	Minaçu
		1	Mineiros
		1	Palmeiras de Goiás
		1	Pirenópolis
		1	Pires do Rio
		1	Quirinópolis
		1	Santa Helena de Goiás
		1	São Miguel do Araguaia
		1	Uruaçu

CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

Parágrafo Único – Caso haja renovação de contrato, a CONTRATADA deverá observar as especificações técnicas contidas neste Contrato, em especial o ano do veículo que deverá ser sempre superior ao da última entrega. A substituição dos veículos deverá ocorrer em no máximo 12 (doze) meses de uso, a contar da data de entrega/apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

Parágrafo Primeiro – Obrigações da CONTRATADA:

I - Entregar os objetos deste instrumento contratual conforme Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência e em consonância com prazos e proposta de preços constantes do edital de licitação. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e uso e com documentação atualizada e licenciado no Estado de Goiás. A CONTRATADA obriga-se a



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

entregar, após assinatura do contrato e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, em até 30 (trinta) dias corridos, os veículos elencados na Cláusula Segunda deste instrumento, que deverão ser entregues nos locais indicados pela CONTRATANTE, conforme demanda.

II - Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III - Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

IV - Acatar as orientações do Gestor do Contrato ou seu substituto legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

V - Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

VI - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

VII - Arcar com todas as despesas como antecipação de diárias, fretes, taxas, impostos, eventuais multas de trânsito, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

VIII - Os veículos poderão ser utilizados durante toda a semana, e eventualmente aos sábados domingo e feriados;

IX - Os veículos deverão estar predispostos para qualquer momento ou dia, realizarem viagens por todo o Estado de Goiás, Distrito Federal e/ou Estados Brasileiros, trafegando em rodovias pavimentadas ou não;

X - Os veículos deverão ter seguro total, inclusive para os passageiros e terceiros;

a) O seguro sem ônus para a CONTRATANTE deve cobrir:

- Danos materiais a terceiros - Até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

- Danos corporais - Até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

- Morte por pessoa - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

- Invalidez permanente por pessoa - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

XI - A prestação de serviços deverá ser com veículos do ano de fabricação descrito no Termo de Referência e ainda, ser vistoriado periodicamente, oferecendo perfeitas condições de funcionamento e uso, limpo e higienizado, com todos os equipamentos de segurança e



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

especificações do CONTRANTE, além de estar com toda documentação em dia. Sempre que necessário ou semanalmente deverá ser feita a limpeza simples, com aspiração da parte interna e lavagem da pintura externa do veículo;

XII – Proceder rodízio de pneus, bem como balanceamento de rodas/pneus e conferência do alinhamento de direção conforme estipulado pelo fabricante do veículo;

XIII - Os veículos deverão receber por parte da CONTRATADA, identificação visual em sua parte externa (grafismos e logomarcas padrão do Estado, conforme determinação do Decreto n.º 6.804/2008 do Governador do Estado de Goiás), caracterizando que o mesmo está a serviço da Universidade Estadual de Goiás e ainda, deverá ser dirigido por motorista profissional, devidamente habilitado e qualificado para exercer tal função, portando obrigatoriamente crachá de identificação e uniforme fornecido pela CONTRATADA conforme modelo previamente aprovado pela CONTRATANTE;

XIV - A CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente da ação do respectivo veículo e seu condutor e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado ao seu veículo a serviço da CONTRATANTE, bem como prejuízos causados a terceiros;

XV - Todas as despesas inerentes aos veículos e seu condutor, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, uniformes, horas extras, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

XVI – Caso a CONTRATANTE seja demandada judicialmente por qualquer dano de responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá ressarcir-la de todos e quaisquer prejuízos advindos de quaisquer condenações, bem como das despesas, custas processuais e honorários advocatícios, podendo para tanto serem descontados tais valores da fatura dos serviços.

XVII - Os veículos serão administrados e controlados, tendo como documento base de apuração da quilometragem rodada, a planilha de controle acompanhada da devida ordem de tráfego, que poderá sofrer alterações para adequação e outros que julgar necessário;

XVIII – Os veículos locados, objeto deste contrato, deverão ser mantidos nas garagens e pátios da CONTRATANTE, quando não estiverem sendo utilizados;

XIX - Ficará a critério da CONTRATANTE exigir a troca dos veículos e/ou motoristas que não atenderem os padrões dos serviços contratados, ou desobedecerem ordens da CONTRATANTE;

XX - Os motoristas somente poderão circular mediante autorização (ordem de tráfego), emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que qualquer quilometragem aferida sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida, não serão consideradas pela CONTRATANTE;

XXI - Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XXII – Fazer com que os motoristas cumpram rigorosamente as Leis de Trânsito;

XXIII - Quando da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos: Certificado de Propriedade dos Veículos; seguro obrigatório dos veículos; apólice de seguro de acidentes pessoais - APP dos veículos, com vigência durante todo prazo contratual;

XXIV - Em caso de substituição de veículos, a CONTRATADA obriga-se a informar e remeter a CONTRATANTE os documentos acima referentes ao novo veículo a ser utilizado;

XXV - A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seu motorista, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações, levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;

XXVI - A CONTRATADA obriga-se a substituir os veículos paralisados (quebrados, defeituosos ou com motorista fazendo parede) no prazo de 15 (quinze) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, sendo que para isso deverá contar com pelo menos 5% do total dos veículos locados para reserva. Caso o veículo esteja paralisado acima de 300 quilômetros da cidade de Anápolis, a substituição deverá ocorrer em até 24 horas;

XXVII - Responsabilizar-se pelo serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e passageiros, nos casos de defeitos e/ou acidentes, bem como pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

XXVIII - O pessoal alocado para consecução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, deverá apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pela CONTRATANTE, sendo expressamente proibida a permanência do mesmo em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades;

XXIX - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela disciplina de seu empregado durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção do respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores da CONTRATANTE;

XXX - Assistirá a CONTRATANTE, o direito de rejeitar qualquer empregado da CONTRATADA e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da CONTRATANTE;

XXXI - É vedado a CONTRATADA substituir qualquer empregado seu quando em serviço sem prévia e expressa comunicação à CONTRATANTE;

XXXII - A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os fatos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão desses, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE;



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XXXIII - Caberá a CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da CONTRATANTE, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA;

XXXIV - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação, inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado;

XXXV – Os veículos, objeto deste contrato, deverão ser de propriedade da CONTRATADA, devendo a mesma comprovar sua propriedade. Em caso de cooperativa, a CONTRATADA deverá apresentar relação de veículos e comprovar a propriedade em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados ser realizada por meio de Ata;

XXXVI - A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza decorrentes de sua ação ou omissão;

XXXVII - A CONTRATADA deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da CONTRATANTE, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e apresentar os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

XXXVIII - Os empregados da CONTRATADA não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, relativas aos seus empregados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, locomoção, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

XXXIX - A CONTRATADA deverá submeter-se, no que couber, às normas estaduais relacionadas ao uso de veículos o âmbito da administração pública principalmente ao Decreto n.º 6.804/2008 e Decreto 7.398/2011 do Governador do Estado de Goiás além da Instrução Normativa 002/2011, Instrução Normativa 008/2011, alterações e/ou novas normas que venham a surgir.

Parágrafo Segundo – Obrigações da CONTRATANTE:

I - Encaminhar à CONTRATADA, por escrito, solicitação dos veículos e indicação dos locais de entrega, conforme prazos definidos no Termo de Referência;

II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATANTE possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

III - Incumbirá a Universidade Estadual de Goiás efetuar o pagamento nas condições informadas neste Termo de Referência, desde que realizados pela Contratada todos os encargos assumidos perante a Administração. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega. A Contratante pagará a quilometragem rodada de cada veículo, não podendo ultrapassar a estimativa global mensal de quilômetros do lote. Nos Lotes 2,



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3, 4 e 5, os quilômetros excedidos a 5.000 Km (cinco mil quilômetros) mensais de um veículo serão compensados por quilômetros não rodados em outro(s) veículos(s), desde que pertençam ao mesmo lote.

IV - A CONTRATANTE pagará a quantidade de diárias utilizadas de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Contrato, não podendo ultrapassar a estimativa mensal definida para cada motorista;

V - As despesas serão pagas juntamente com a fatura mensal e deverão ser atestadas por funcionário da CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

Os valores dos veículos locados e das diárias dos motoristas, ficam definidos da seguinte forma:

LOTE	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	BENEFÍCIO	VALOR UNITÁRIO KM / DIÁRIA	VALOR (MENSAL) UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL (ANUAL) MÁXIMO
1	1	1	7.000 Km/mês por veículo	Locação de veículo tipo Sedan (conforme item 1 – lote 1 da cláusula segunda deste instrumento)	Disputa Geral	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
	2	17	17 Diárias/mês por motorista	Diárias (conforme item 2 – lote 1 da cláusula segunda deste instrumento)	Disputa Geral	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
	VALOR DO LOTE						R\$ _____	R\$ _____
2	3	10	5.000 km/mês por veículo	Locação de veículo tipo Sedan (conforme item 3 – lote 2 da cláusula segunda deste instrumento)	Disputa Geral	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
	4	170	17 Diárias/mês por motorista	Diárias (conforme item 4 – lote 2)	Disputa Geral	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

				<i>da cláusula segunda deste instrumento)</i>				
	VALOR DO LOTE						R\$ _____	R\$ _____
3	5	22	5.000 km/mês por veículo	Locação de veículo tipo Hatchback <i>(conforme item 5 – lote 3 da cláusula segunda deste instrumento)</i>	Disputa Geral	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
	6	374	17 Diárias/mês por motorista	Diárias <i>(conforme item 6 – lote 3 da cláusula segunda deste instrumento)</i>	Disputa Geral	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
	VALOR DO LOTE						R\$ _____	R\$ _____
4	7	16	5.000 km/mês por veículo	Locação de veículo tipo Hatchback <i>(conforme item 7 – lote 4 da cláusula segunda deste instrumento)</i>	Disputa Geral	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
	8	272	17 Diárias/mês por motorista	Diárias <i>(conforme item 8 – lote 4 da cláusula segunda deste instrumento)</i>	Disputa Geral	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
	VALOR DO LOTE						R\$ _____	R\$ _____
5	9	16	5.000 km/mês por veículo	Locação de veículo tipo Hatchback <i>(conforme item 9 – lote 5 da cláusula segunda deste instrumento)</i>	Disputa Geral	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
	10	272	17 Diárias/mês por motorista	Diárias <i>(conforme item 10 – lote 5)</i>	Disputa Geral	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo - Caso haja renovação do contrato, o índice de reajuste será calculado pela variação do INPC (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE) ou outro índice que reflita a variação do preço do período em questão.

Parágrafo Terceiro – Os valores das diárias não serão reajustados pelo índice INPC, sendo, portanto, definidos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - A solicitação da CONTRATADA deverá ser acompanhada de demonstração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e, quando for o caso, do novo acordo ou convenção coletiva que fundamente a repactuação.

Parágrafo Quinto - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anuidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida ou, na hipótese de revisão de custos de mão de obra, da data da vigência retroativa estipulada na norma trabalhista (lei, acordo, convenção ou sentença).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O presente instrumento de contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, conforme Art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A execução do Contrato será acompanhada por servidor nomeado por Portaria expedida pela Reitoria da Universidade Estadual de Goiás.

Parágrafo Segundo - Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeição execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - Registrar as ocorrências relativas a execução do Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II - Transmitir a CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e especificações, quando for o caso;

III - Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de Contratos e Convênios dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do Contrato;



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

V - Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos serviços, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamento;

VI - Esclarecer, prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII - Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII – Receber e aprovar a prestação de contas das diárias dos motoristas, em conformidade com o previsto na Cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á CONTRATADA à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso.

Parágrafo Segundo - A multa que alude o item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplica outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto nos art's 81 a 88 da Lei 8.666/93, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais e editalícias, ou deixar de receber Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, comprovado documentalmente e reconhecido pela autoridade competente.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração.

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

e) se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar o fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para rescisão deste contrato, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

II - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;

III – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IV – Atraso injustificado do início da execução do contrato;

V – Atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;

VI – Paralisação, total ou parcial, da execução de obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à Administração;

VII – Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;

VIII – Cometimento reiterado de faltas na execução contratual, anotadas na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX – Falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

X – Descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XI – Superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;

XII – Perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII – Declaração de falência ou instauração da insolvência civil;

XIV – Dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XV – Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

XVI – Suspensão da execução contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XVII – Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XVIII – Não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;

XIX – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato;

Parágrafo Segundo – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devidamente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Parágrafo Único – O regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração a prerrogativa de:

I – modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original e respeitados os demais direitos;

II – rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 8.666/93;

III – fiscalizar a sua execução;

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

V – na hipótese de serviços essenciais, havendo necessidade de acautelar apuração de faltas administrativas, bem como na hipótese de rescisão do contrato, ocupar e utilizar provisoriamente bens móveis, imóveis, servidores e serviços vinculados ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Parágrafo Único – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Cidade de Anápolis - GO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser, em consonância ao § 2º do Art. 55 da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justos e combinados, as partes assinam este instrumento, por seus representantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, em Anápolis, aos _____ dias do mês
de _____ de _____.

Prof. Dr. Haroldo Reimer
Reitor da UEG
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF Nº:

Nome:
CPF Nº:



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA
APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigo, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c.1) à Seguridade Social – INSS;
 - c.2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c.3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c3.2) Dívida Ativa da União;

c.4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c.5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);

c.6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).

c.7) à Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

2.1 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,

- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,

- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS=	$\frac{AT}{PC + PNC}$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota:

O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitantes o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2012

Processo nº 201200020012108

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impeditivos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2012

Processo nº 201200020012108

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, em ____ de _____ de _____.

Responsável Legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2012

Processo nº 201200020012108

A empresa.....CNPJ nº,
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

DATA E LOCAL_____

Responsável Legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o art. 299 do
Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das
penalidades previstas neste Edital.